

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº
(Da Sra. MARIA ARRAES)

DE 2024

Requer a desapensação do
Projeto de Lei nº 3371, de
2021.

Apresentação: 07/06/2024 14:56:02.030 - MESA

REQ n.1974/2024

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a desapensação do **Projeto de Lei nº 3317, de 2021**, que “altera a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, para dispor sobre as comissões de heteroidentificação, na forma que especifica”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 3317/2021, que dispõe sobre comissões de heteroidentificação no âmbito da administração pública direta e indireta federal, estadual, municipal e distrital, tem por objetivo a instalação de comissão que objetive aferir a autodeclaração de candidatos pretos e pardos em concursos públicos e processos seletivos da educação pública onde haja reserva de vaga.

O Projeto tem a perspectiva de fortalecer a Lei de Cotas Raciais, do ano de 2012, fornecendo uma avaliação de forma integral e imparcial e que assegure o controle e a transparência aos candidatos e dessa forma assegurando os objetivos da política de cotas no âmbito do serviço público e da educação pública.

No entanto, o Projeto se encontra em tramitação apensado, tendo como principal o Projeto de Lei 5882/2005, contextualizado em período significativamente anterior sequer à Lei de Cotas Raciais.

Outra questão também se refere ao conteúdo do projeto, divergente da iniciativa das nobres Deputadas Marília Arraes e Benedita da Silva.



Enquanto o PL 3317/2021 tem abrangência dentro do setor público, o PL 5882/2005 dispõe sobre a proteção do emprego de pessoas negras, sendo assim direcionado ao setor privado.

Importante ressaltar que o PL 3317/2021 não fala apenas de concursos públicos, ele também se refere a entrada nos programas educacionais, com isso sua tramitação deveria claramente ouvir a Comissão de Educação, por onde não passará caso seja mantida a distribuição do projeto principal.

Diante o exposto e com considerações da consultoria legislativa expressadas à atual relatora na Comissão de Direitos Humanos, que sugeriu a rejeição do PL 3317/2021 por possuir assunto divergente do Projeto principal, solicito o desapensação da proposta.

Sala das Sessões, em de de
2024.

Deputada **MARIA ARRAES**
Solidariedade/PE

